



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.342 - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025 - 53 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N. 5.329 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a implementação, regulamentação e incentivo da prática do grêmio estudantil nas unidades de ensino no Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado aos alunos das escolas de ensino públicas ou privadas, o direito à criação, organização e participação em Grêmios Estudantis, como entidades representativas de seus interesses.

Parágrafo único - A organização, funcionamento e atividades dos Grêmios serão regulamentados pelos estatutos aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino.

Art. 2º. A formação e as atividades do Grêmio Estudantil não poderão ser impedidas, dificultadas, proibidas ou desestimuladas sem justa causa, devidamente fundamentada por escrito.

Parágrafo único - A direção escolar deverá garantir condições adequadas para que os membros do Grêmio Estudantil possam realizar suas atividades, sem prejuízo para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e de aprendizagem.

Art. 3º. O Grêmio Estudantil poderá desenvolver projetos em todas as áreas escolares, devendo:

I - Estimular, apoiar e participar de projetos os alunos em quaisquer projetos que sejam levados, apresentados, propostos ou solicitados aos educadores e à direção;

II - Assegurar o encaminhamento e a realização de projetos aprovados.

Art. 4º. É vedada a recusa ou obstrução de projetos propostos pelo Grêmio, exceto nos casos de:

I - Contrariedade à lei;

II - Ofensa ao princípio democrático ou à ordem pública;

III - Potencial risco à segurança, saúde, ou integridade física dos alunos ou de terceiros;

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

IV - Violação dos direitos e liberdades de outros membros da comunidade escolar;
V - Propósitos antissociais e/ou antipedagógicos.

Art. 5º. São assegurados ao Grêmios Estudantis:

I - Um espaço físico para sua instalação e realização de suas atividades;

II - A livre circulação e publicação de seus materiais, incluindo cartazes, panfletos, jornais e outras publicações.

Art. 6º. A criação do Grêmios Estudantis será iniciada mediante convocação de Assembleia Geral de Estudantes, a ser realizada por:

I - Edital emitido pela direção da escola;

II - Requerimento dos alunos, com apoio de 5% dos estudantes matriculados; ou

III - Convocação pela Associação de Pais e Mestres (APM).

Parágrafo único – O edital deverá ser amplamente divulgado dentro do ambiente escolar, nas salas de aula e demais dependências de convivência.

Art. 7º. A eleição da Diretoria do Grêmios será realizada por meio de voto direto e secreto, em até 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral.

Art. 8º. São atribuições dos Grêmios Estudantis:

I - Representar o aluno em demandas junto à administração escolar;

II - Realizar campanhas educativas sobre cidadania e democracia

III - Incentivar atividades culturais, literárias, ambientais, artísticas e desportivas;

IV - Participar de reuniões convocadas pela direção e colaborar na organização de eventos escolares;

V - Promover a cooperação entre a administração escolar, funcionários, professores e alunos para o aprimoramento do trabalho escolar;

VI - Facilitar a integração da escola com as famílias e a comunidade.

VII - Representar os estudantes da escola em entidades de representação estudantil de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 9º. É garantida a rematrícula dos membros da diretoria dos Grêmios Estudantis no mesmo estabelecimento de ensino no qual estejam matriculados, salvo por opção do aluno ou dos responsáveis legais.

Art. 10. O Poder Executivo Regulamenta esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de publicação.

Dourados (MS), 13 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 162/2024
Autoria: Vereador Elias Ishy - PT

LEI N. 5.330 DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Institui o Dia Municipal do Conservadorismo no âmbito do Município de Dourados/MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Dia Municipal do Conservadorismo, a ser celebrado anualmente no dia 24 de janeiro, em homenagem ao legado do filósofo Olavo de Carvalho.

Art. 2º. O Dia Municipal do Conservadorismo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados/MS.

Art. 3º. O Poder Público poderá incentivar e promover, em parceria com instituições acadêmicas, associações culturais e entidades da sociedade civil, palestras, seminários, debates, eventos culturais e atividades educacionais voltadas à reflexão sobre os princípios do conservadorismo, incluindo a valorização da tradição, da família, da soberania nacional, do respeito à fé e da liberdade individual.

Art. 4º. As escolas da rede municipal poderão, no âmbito de sua autonomia pedagógica, abordar temas relacionados ao conservadorismo, suas influências na história brasileira e sua contribuição para a formação dos valores nacionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 009/2025

Autoria: Vereador Sargento Prates - PL

DECRETOS**DECRETO Nº 128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre investidura de área pela senhora Adiles do Amaral Torres.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os Processos Administrativos nº 10.255/2017 e 24.899/18, o Processo Judicial nº 0806829-50.2020.8.12.0002 e os documentos neles acostados;

Considerando que a investida quitou o valor devido pela investidura, conforme documento de quitação juntado nos autos do Processo Judicial nº 0806829-50.2020.8.12.0002, e sentença de extinção do feito com fulcro no art. 924, II do CPC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Adiles do Amaral Torres investidas na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Uma área determinada por sobra de área, da quadra nº 06 (seis), do loteamento denominado Vila Progresso, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 145,625m² (cento e quarenta e cinco vírgula seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), de formato regular, situada a Rua Delmar de Oliveira, distante 12,50m da Rua Olinda Pires de Almeida, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 11,65 metros com uma sobra de área na quadra;

Ao Sul – 11,65 metros com uma sobra de área na quadra;

Ao Leste – 12,50 metros com a Rua Delmar de Oliveira;

Ao Oeste – 12,50m metros com o lote 16 (matrícula nº 50.797).

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação em: R\$ 51.551,25 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo devidamente quitada nos autos do Processo Judicial nº 0806829-50.2020.8.12.0002, que tramitou na 6ª Vara Cível desta Comarca, no valor final de R\$ 84.540,95 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 165 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia, em substituição, integrante da Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante, abaixo relacionada, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação, juntamente com os nomeados pelo Decreto n. 2.269 de 15 de maio de 2023:

Art. 1º.(...)

(...)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jouze Kelly Oliveira de Souza, em substituição a Ana Lúcia de Castro Bezerra;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 13 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 166 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação do Fundo Municipal Urbanização - FMU e do Fundo Municipal de Saneamento - FUMSAN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação do Fundo Municipal Urbanização – FMU e do Fundo Municipal de Saneamento – FUMSAN:

I. FMU:

- a) Ana Luiza de Avila Lima 114760412-1;
- b) Cibelle Silveira Doffinger 114763464-1;
- c) Enio Alencar da Silva 114773325-2;
- d) Fábio Barbosa de Souza 114762565-1.

II. FUMSAN:

- a) Cibelle Silveira Doffinger 114773325-2;
- b) Marcia Aparecida de Brito 500693-2;
- c) Marcio Roberto Berton Camillo 114760339-1;
- d) Marcos Paulo Junior Dambros 671281730-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 13 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 167 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/ documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados, em substituição, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com os designados no Decreto n. 253 de 13 de abril de 2021:

Art. 1º. (...)

(...)

II. Aline Dias Sanabria, em substituição a Rebeca Andreatta;

(...)

IV. Marcos Paulo Juniro Dambros, em substituição a Caio Matheus Torres de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 13 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 168 DE 13 de MARÇO de 2025.**

“Relaciona os servidores aptos a serem designados para atuarem como gestores, fiscais administrativos e fiscais técnicos dos contratos, bem como de convênios e instrumentos jurídicos de gestão, formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica relacionados a seguir os servidores aptos a serem designados para atuarem como gestores, fiscais administrativos e fiscais técnicos dos contratos, bem como de convênios e instrumentos jurídicos de gestão, formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Matrícula
Acácio José Barbosa	114766294 - 1
Allan Vicente Ribeiro Azambuja	671281424-1
André Luiz Amos Ferreira	114771274 - 1
Andressa Cristina Fonseca	114773468-1
Carolina Queiroz da Silva	114773553 - 1
Clodoaldo Rodrigues Borges	46271 - 6
Dayane Mattos Libório Guerner	114777757-1
Daniele Zanco da Silva	114764181-1
Ednaldo Silva Alves	114765737-1
Eliane Fernandes Dantas	114764393-1
Elza Irala Gonzales	82911 - 1
Fabício da Silva	114771375-2
Frederico de Oliveira Weissinger	114770175-2
Fábio Bezerra da Silva	114762561-9
Gabriel Duarte Passos	114771882-1
Igor Leonardo Veloso Silva	83311 - 1
Ingrid Farias Leite Bispo	7368967 - 5
Iona Cristina Fava de Oliveira	821211
João Victor Aquino de Araujo	671281426-1
João Victor Prado Cales	73691459-3
Juliana Motta de Castro Santiago	114774950-1
Juliane Daiane Evangelista	114775914 - 2
Katiane Carvalho da Matta	114766492-1
Karimi Sater Gebard	1147747021
Leandro Kazuhiro Higashi Sumida	114763482 - 1
Luciano dos Santos Feliciano	114775329 - 1
Marcus Vinícius Menegheti Correia	114765997-1
Márcio Justino Vila Nova de Souza	114771527 - 1
Maurio Ribeiro Pedroso	114762162 - 1
Otavio Miguel Liston	114774701-2
Paulo César Rodrigues Pereira	1147605151
Paulo César Oliveira de Brito	671281427-1
Patrícia Elisa Moreira Rodrigues	83371-1
Rodrigo dos Santos Lima	671281783-1
Rogério Fernandes de Oliveira	11476052-2
Samara Freitas de Oliveira	1147754022
Sérgio Henrique Martins Roas	801962 - 2
Tiago Antônio dos Santos Faria	67128175-1
Vanderlei Oliveira Almeida	114760721 - 1
Wando Capistana da Silva	114763349-1
Willian Beserra Brandenbrug	114775809 - 1

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, e conforme dispõe o Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023, considera-se:

DECRETOS

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe os arts. 18 e 20 do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023;

II. Fiscal Administrativo: servidor designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a reactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os arts. 18 e 22 do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023;

III. Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme dispõe os arts. 18 e 21 do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Os servidores relacionados no art. 1º serão designados por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.217 de 29 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 13 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 169 DE 14 de MARÇO de 2025.

“Designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Lucas Dias Gomes Lopes dos Santos para responder pela Superintendência de Administração Tributária (SAT), setor da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em substituição ao servidor Adriano Vasconcelos Cavalcante, disposto no inciso IV do artigo 1º, do Decreto n. 2.935, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor Adriano Vasconcelos Cavalcante, para responder pelo Núcleo de Assessoramento Direto Técnico e Administrativo (NADTA) da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), disposto na alínea “e”, do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 170 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.225, de 28 de abril de 2023:

Art. 1º. (...)

(...)

Entidades Governamentais

(...)

III. Órgãos de Segurança:

a) Representantes da Segurança Municipal:

Titular: Elvis Fernandes Ferreira Lima, em substituição a Leandro de Souza Silva;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de dezembro de 2024.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 171 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.225, de 28 de abril de 2023:

Art. 1º. (...)

(...)

Entidades Governamentais

(...)

I - Poder Legislativo Municipal:

Titular: Dalton Santos Ribeiro em substituição a Jônatas Pinto Simões;

(...)

II - Poder Executivo Municipal:

Titular: Talita Rolim da Silva;

(...)

IV - Órgãos Colegiados:

Titular: Jaqueline Campos Viegas em substituição à Alice Lima da Rocha;

Suplente: Jackeline dos Reis Lara Ponce Ramos em substituição à Danielly Perentel Miranda.

(...)

Entidades não Governamentais

(...)

III- Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Márcio Túlio de Souza Reitman em substituição à Talita Rolim da Silva (Associação Beneficente Salvere);

(...)

VII - Entidades Religiosas:

Titular: Gerson Corrêa da Silva em substituição à José Medeiros da Silva;

Suplente: Abrahão Casal em substituição à Claudinei Cardoso Neves.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 172 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações da Agência Municipal de Transportes e Trânsito – JARI/AGETTRAN”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transportes e Trânsito - JARI/AGETTRAN, na forma do anexo único deste decreto.

Parágrafo único – Este regimento será válido para todas as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI’s/AGETTRAN, necessárias à demanda dos serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.429 de 31 de janeiro de 2005.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 172 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - JARI/AGETTRAN/DOURADOS - MS.****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transportes e Trânsito - JARI/AGETTRAN, instituída pela Lei 2721, 23 de dezembro de 2004 e de acordo com Lei a Federal nº. 9.503/97, CTB, funcionará junto à AGETTRAN e tem por finalidade julgar os recursos de penalidades impostas por inobservância aos preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar supletiva.

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transportes e Trânsito - JARI/AGETTRAN, fica subordinada, tecnicamente, ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. À Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de transportes e Trânsito- JARI/AGETTRAN, compete:

I – Julgar , em primeira instância e na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro , os recursos interpostos contra as penalidades, concernentes às normas de trânsito aplicadas pela AGETTRAN aos infratores e que lhes forem destinados;

II – apresentar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS, além de outras providência, propostas sobre:

- a) A adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;
- b) A exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;
- c) Sugestões para conclusão ou modificação de preceitos que visem aperfeiçoar a segurança do trânsito.

III- solicitar à Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

IV- encaminhar à Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. A JARI/AGETTRAN será constituída de três membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, mediante proposição do Diretor-Presidente da AGETTRAN, sendo:

- I - membro de livre escolha do Executivo Municipal, a quem caberá a presidência;
- II – um membro representante de entidades legalmente constituídas que represente os condutores de veículos;
- III - um membro representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN.

§ 1º - A escolha do Presidente e respectivo suplente, indicados pelo Prefeito, deverá recair sobre pessoas portadoras de curso de nível superior e não devendo ser integrantes do CETRAN/MS.

§ 2º. O representante dos membros da sociedade e seu suplentes indicados serão avaliados pelo Diretor Presidente da AGETTRAN.

§ 3º. O representante da AGETTRAN será indicado pelo Diretor Presidente, dentre seus servidores efetivos.

§ 4º. A escolha dos membros deverá recair sobre munícipes de conduta ilibada, com conhecimento prévio da legislação de trânsito e que tenham nível superior de escolaridade.

§ 5º - Os membros da junta terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e serão substituídos nos seus impedimentos legais e eventuais pelos suplentes, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento. Serão substituídos quando houver impedimentos legais ou eventuais pelos suplentes e terão mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução, por períodos sucessivos, a critério do executivo municipal de trânsito.

§ 6º - Perderá o mandato o membro que faltar sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou a 07 (sete) alternadas durante o ano, fato que será comunicado à Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. A Estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infração da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - JARI/AGETTRAN, compor-se-á por;

DECRETOS

- I - Plenário;
- II - Presidência; e
- III - Secretária Executiva.

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 6º. O Plenário é o órgão deliberativo da JARI/AGETTRAN e reunir-se-à ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – O Plenário instalar-se-à e deliberará com a presença dos 03 (três) membros.

Art. 7º. As reuniões ordinárias constituir-se-ão de expediente e ordem do dia.

§ 1º. O expediente abrangerá:

- I - aprovação da ata da reunião anterior;
- II - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do plenário;
- III - consulta ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros.

§ 2º. A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 8º. As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao “quorum”, serão tomadas por maioria simples dos votos.

**SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º. A Junta será dirigida por um presidente, indicado pelo prefeito e, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo seu suplente.

Art. 10. Compete exclusivamente ao presidente;

- I - convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;
- II - convocar os suplentes para eventuais substituições;
- III - resolver as questões de ordem, apurar os votos e consignar, por escrito, o resultado dos julgamentos no processo;
- IV - comunicar à Diretoria da AGETTRAN, os resultados dos julgamentos;
- V - subscrever os livros atas de reuniões;
- VI – apresentar semestralmente à Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN, o relatório de atividades da JARI/AGETTRAN e estatística de julgamentos;
- VII – fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;
- VII - exercer, em reunião plenária, a relatoria de processos e o direito de voto, inclusive o de qualidade, no caso de empate;
- IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa;

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 11. A Secretaria Executiva, subordinada diretamente à presidência, terá por finalidade prover apoio administrativo acessório à Junta na execução de suas atividades.

Art. 12. A Secretaria Executiva será dirigida por um servidor público da AGETTRAN.

Parágrafo único – O Diretor-Presidente da AGETTRAN, mediante ato específico, designará o pessoal de apoio à secretaria Executiva, sem prejuízo de suas funções e mediante a aprovação do Plenário.

Art. 13. Ao titular da Secretária Executiva da Junta compete:

- I - receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar correspondências, processos, publicações e outros documentos dirigidos à JARI/AGETTRAN;
- II – autuar e preparar os processos e todo expediente para despacho do presidente;
- III - secretariar todas as reuniões da JARI/AGETTRAN;
- IV – manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para efeitos de consultas, estatísticas e relatórios;
- V – lavrar as atas de reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

DECRETOS

- VI – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI/AGETTRAN;
- VII – informar aos interessados sobre o andamento dos processos;
- VIII – providenciar a formalização e publicação das decisões da JARI/AGETTRAN;
- IX – elaborar as folhas de pagamento de gratificação dos membros da JARI/AGETTRAN.

**SEÇÃO IV
DOS DEMAIS MEMBROS**

Art. 14. Aos demais membros incumbe:

- I – comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo presidente;
- II – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando seu voto;
- III – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- IV – votar as matérias em deliberação;
- V – solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para aperfeiçoamento dos julgamentos;
- VI – solicitar às partes, informações sobre matéria pendente de julgamento ou vistas do processo quando for necessário;
- VII – cumprir e fazer cumprir este regimento;

**SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS**

Art.15. Não poderão fazer parte da JARI/AGETTRAN:

- I – membros e assessores do CETRAN/MS;
- II – pessoas que estejam sendo processadas administrativamente ou criminalmente e os condenados por sentença transitada em julgado;
- III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto-escolas e despachantes;
- IV – encarregados da fiscalização de trânsito e do policiamento.

**SEÇÃO VI
DOS RECURSOS**

Art. 16. A interposição de recursos à JARI/AGETTRAN, obedecerá o que dispõe o CTB, CAPÍTULO XVIII, Seção II.

Art. 17. A petição Inicial do recurso deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência, onde o mesmo poderá ser encontrado;
- II – dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de trânsito que precedeu a autuação;
- III – características do veículo, extraída do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e do Auto de infração, entregue no ato da lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;
- VI – comprovante de notificação pessoal, se houver;

Art. 18. A petição do recurso será recebida e protocolada na JARI/AGETTRAN.

Art. 19. O Agente recebedor do recurso deverá:

- I – verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados, certificando o que for necessário;
- II – atuar o recurso encaminhando-o à JARI/AGETTRAN até o prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, ficando o responsável pelo atraso sujeito às sanções legais previstas.

Art. 20 – Das Decisões da JARI/AGETTRAN, caberá recurso ao CETRAN/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do julgamento.

Parágrafo único – Quando o recurso contra a decisão da JARI/AGETTRAN, for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação feita àquela autoridade.

Art. 21. O recurso para o CETRAN/MS será recebido e protocolado pela Secretaria Executiva da JARI/AGETTRAN, que procederá à juntada do mesmo com os documentos que instruírem, ao processo original, submetendo-o ao despacho do presidente.

Parágrafo único – O recurso devidamente instruído será devidamente remetido ao CETRAN/MS, no prazo máximo de (dez) dias e, se entender intempestivo, anotar o fato no despacho de encaminhamento.

DECRETOS

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN deverá dar à JARI/AGETTRAN todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo a seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados com o fato apenado.

Art. 23. Aos membros integrantes da JARI- DDOS, pelos trabalhos de análise, avaliação e julgamento, será devida verba de caráter indenizatório, que será de 50% da remuneração do símbolo DGA – 3, para o Presidente e de 40% da remuneração do símbolo DGA – 3, para os demais membros, de forma mensal.

Parágrafo único – Ficam limitadas em 4 (quatro) as reuniões extraordinárias por mês, em que os membros farão jus à gratificação.

Art. 24. Caberá à Agência Municipal de Transportes e Trânsito – AGETTRAN, propiciar apoio administrativo e financeiro necessários ao pleno funcionamento da JARI/AGETTRAN.

DECRETO Nº 173 DE 14 DE MARÇO DE 2025.***“Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 2.721 de dezembro de 2004;

Considerando os dispositivos da Lei nº 5.327 de 11 de Março de 2025;

Considerando a Resolução Nº 233/CONTRAN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS, pelo período de 2 (dois) anos:

I. membro de livre escolha do Executivo Municipal:

Titular: Valdeci Davalo Ferreira;

II. representante de entidades legalmente constituídas que represente os condutores de veículos:

Titular: André Ricardo Barros Pagani;

III. Representantes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN:

Titular: Márcia Cosme Nonato;

Suplente: Delsa Capistana da Costa.

Parágrafo único. a Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS, será exercida pelo senhor Valdeci Davalo Ferreira.

Art. 2º. Fica designado o Sr. Luiz Cláudio Andrade Ferreira para atuar como Secretário Executivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 175 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera dispositivos do Decreto nº 575 de 22 de setembro de 2017 que regulamenta a utilização das dependências físicas dos complexos esportivos de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto 575 de 22 de setembro de 2017, que regulamenta a utilização das dependências físicas dos complexos esportivos de Dourados passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I. Centro Popular de Cultura Esporte e Lazer Jorge Antônio Salomão:

- a) quadras com a utilização de iluminação: valor de R\$ 73,27 a hora.
- b) quadras sem a utilização de iluminação: valor de R\$ 43,96 a hora
- c) eventos não esportivos sem cobrança de ingressos: shows, bandas, shows religiosos, eventos religiosos ou similares: valor de um salário mínimo.
- d) eventos não esportivos com cobrança de ingressos: shows com cantores, bandas, shows religiosos, eventos religiosos ou similares: 10% dos ingressos.
- e) eventos esportivos: sem a cobrança de ingressos em torneios ou campeonatos a utilização da quadra será cobrado “por hora”.
- f) eventos esportivos com cobrança de ingressos: 10% dos ingressos.

II - Ginásio Municipal – Ulisses Guimarães

- a) eventos esportivos com cobrança de ingressos: valor de R\$ 1.465,43/dia.
- b) eventos esportivos sem cobrança de ingressos: valor de R\$ 732,71/dia.
- c) eventos não esportivos com a cobrança de ingressos (shows de cantores, religiosos): valor de R\$ 2.930,85/dia.
- d) eventos não esportivos sem a cobrança de ingressos (congresso, eventos, festivais): valor de R\$ 1.465,43/dia;
- e) outros eventos não previstos acima: valor de R\$ 1.465,43/dia.

III - Estádio Douradão:

- a) eventos Esportivos (jogos, torneios, campeonatos), com cobrança de ingressos: valor de R\$ 2.930,85 por dia;
- b) eventos Esportivos (jogos, torneios, campeonatos), sem cobrança de ingressos: valor de R\$ 1.465,43 por dia;
- c) eventos não Esportivos (shows musicais, religiosos), com cobrança de ingressos: valor de R\$ 6.594,42 por dia;
- d) eventos não Esportivos (shows musicais, religiosos), sem cobrança de ingressos: valor de R\$ 3.663,57 por dia;
- e) outros eventos não previstos acima: valor de R\$ 3663,97 por dia;
- f) eventos realizados na parte externa (estacionamento): valor R\$ 1.465,43 por dia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes

Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Designa servidores para atuar como Gestores e fiscais de contratos oriundos dos Processos de Licitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos oriundos dos Processos de Licitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I. Neilton José Barbosa, Matrícula Funcional: 114.773.437-1;

DECRETOS

- II. Alfredo Markus Antunes, Matrícula Funcional: 114.777.735-2;
- III. Angelo Augusto Gomes dos Santos, Matrícula Funcional 671.281.718-1
- IV. Maria Elizabeth do Nascimento, Matrícula Funcional 114.763.277-1
- V. Édio Carneiro Pedroso, Matrícula Funcional 114.766.635-3;
- VI. Walkiria Rebeque C. Pansera, Matrícula Funcional: 114.771.343-2;
- VII. Renato Siqueira Ikeizumi, Matrícula funcional nº 114.773.742-1;
- VIII. Sérgio Higor de Souza, Matrícula funcional nº 114.772.930-2;
- IX. Andréa Sippert Araujo, Matrícula funcional nº 82.211-1;
- X. Marise Aparecida Bianchi Maciel, Matrícula funcional nº 77381-4;
- XI. Luis Augusto Nepomuceno de Oliveira, Matrícula funcional nº 114.766.932-3;
- XII. Caio Matheus Torres de Souza, Matrícula funcional nº 114.772.139-1;
- XIII. Eric Ricardo de Moraes, Matrícula funcional nº 114.778.152-1;
- XIV. Erick Tebaldi de Souza, Matrícula funcional nº 671.281.721-1;
- XV. Bruno Roque V. da Silva, Matrícula funcional nº 671.281.404-1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 42 de 17 de março de 2025.

Dourados (MS), 17 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 177, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/ documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das amostras/catálogos/documentação técnica exigidos nos processos de Licitação da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN, para o exercício 2025/2028, conforme segue:

- I. Natália Pigozzi Cassaro;
- II. Miriam Regina Hubner da Silva;
- III. Juliano de Almeida Domingos;
- IV. Valdinei Rodrigues de Araújo;
- V. Andreza Manguera da Silva;
- VI. Alvaro Elias Candia Vaz
- VII. Alessandra de Oliveira Alves;
- VIII. Leandro Santos Magrini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 228 de 06 de abril de 2021.

Dourados – MS, 17 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“Designa servidor, em substituição, para atuar como gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com os demais designados no Decreto nº 3.192 de 14 de agosto de 2024:

Art. 1º. (...)

(...)

II. Ricardo Satoshi Takahashi, em substituição a Márcio Roberto Berton Camillo;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, para o biênio de 2025-2026, conforme segue:

I. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

Titular: Norato Marques de Oliveira;

Suplente: Jaime Ribeiro de Santana Junior;

II. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

Titular: Fábio Luis da Silva;

Suplente: Marcos Paulo Junior Dambrós;

III. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES:

Titular: João Marques Lopes;

Suplente: Rejane Sinaila Delvale Morinigo;

IV. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI:

Titular: Jeancarlos Lucietto;

Suplente: Michel Decian Carvalho;

V. Sindicato dos Contabilistas - SESCON:

Titular: Almir Rogério Aquino Araújo;

Suplente: Sergio Almir Wachter;

DECRETOS

VI. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

Titular: Rafael Alves Cavalleiro;

Suplente: Herlon Moreira Cabral;

VII. Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD:

Titular: Ronaldo Ferreira Ramos;

Suplente: Ahmad Hassan Gebara;

VIII. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:

Titular: Marcus Rodrigo de Faria;

Suplente: Maria Isabel Schierholt;

IX. Procuradoria Geral do Município – PGM:

Titular: Marcio Fortini;

Suplente: Amilton Marques de Freitas;

X. Associação Comercial e Empresarial de Dourados – ACED:

Titular: Paulo Roberto Campione;

Suplente: Ivander Salvio Scarpeta

XI. Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD:

Titular: Profª. Elisangela Dupas;

Suplente: Profª Paula Pinheiro Padovese Peixoto

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Desenvolvimento será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Antônio Freire, e terá como secretário Executivo e Vice Presidente o senhor Elcio Minoru Tanizaki.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 17 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 180 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Declara estável no serviço público municipal servidor efetivo aprovado no Estágio Probatório.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Estabilidade
114769439-3	Jessica Brasileiro Mantarraia	Profissional do Magistério Público Municipal	03/12/2020	18/03/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 18 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

PORTARIAS**PORTARIA Nº 032/2025/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, JOSE CARLOS PEREIRA MASCARENHAS, matrícula n.º 114760592-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedido ao PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2020/2021, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.

Dourados/MS, 19 de março de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 033/2025/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, JOSE CARLOS PEREIRA MASCARENHAS, matrícula n.º 114760592-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedido ao PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de março de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

Portaria de Benefício nº. 032/2025/PREVID de Retificação de Portaria de Benefício nº 030/2025/PREVID

“Retifica a Portaria de Benefício nº 030/2025/PREVID que concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à TEREZINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando o erro material do nome da aposentada na Portaria;

Considerando a Portaria um documento oficial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 030/2025/PREVID que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à TEREZINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO, matrícula 33681-1, ocupante do cargo efetivo Profissional do Magistério Público Municipal, na função de Professora de Educação Física, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados – MS, publicada no Diário Oficial nº 6.341 do dia 19 de março de 2025.

Onde lê-se: TERESINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO

Leia-se: TEREZINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de março de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº Int/03/493/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER a pedido, o gozo das férias da (o) Servidora (o) Público Municipal, BRUNA ESTELAI DE FAVERI MACEDO, matrícula 114771891/1, ocupante do cargo de Administrador, 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 19/03/2025 à 17/04/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.332, Resolução FE/02/0262/2025/SEMAD, página 05 do dia 06/03/2025, a interrupção se dará a partir do dia 20/03/2025, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº Ret/03/491/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo do Extrato de Doações de Sangue, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XXIII - nº 6.277 de 16 de dezembro de 2024, página 110.

ONDE CONSTA:

MATRICULA	NOME	DATA DA DOAÇÃO	SECRETARIA
114762737/2	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ	07/10/2024	SEMS

PASSE A CONSTAR:

MATRICULA	NOME	DATA DA DOAÇÃO	SECRETARIA
114762737/2	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ	07/10/2024	SEMAS

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de março de 2025.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 85 /SEMED, DE 13 de Março de 2025.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 114/2025/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Aili Costa Cesar da Silva – Matrícula 87681-1 e ou o servidor Leovaldo Bonfá Matrícula 67841-1, para atuarem como FISCALIS do Contrato n.º 114/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 097/2024, Pregão Eletrônico n.º 043/2024, Ata de registro de preço n.º 008/2025, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa W. A. TANIZAKI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.531.568/0001-62, neste ato representado pelo Senhor WILSON AKIRA TANIZAKI.

A GESTÃO do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Elizandra Oliveira Martins – Matrícula e ou a servidora Luiza Quevedo Nascimento – Matrícula 114776147-2, designada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025, publicada no D.O.M. n.º 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 13 de Março de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 86 /SEMED, DE 13 de Março de 2025.

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 115/2025/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Aili Costa Cesar da Silva – Matrícula 87681-1 e ou o servidor Leovaldo Bonfá Matrícula 67841-1, para atuarem como FISCALIS do Contrato n.º 115/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 097/2024, Pregão Eletrônico n.º 043/2024, Ata de registro de preço n.º 007/2025, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ISABELLY VITÓRIA BATISTA DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.259.798/0001-57, neste ato representada pela Senhora ISABELLY VITÓRIA BATISTA DA SILVA.

A GESTÃO do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Elizandra Oliveira Martins – Matrícula e ou a servidora Luiza Quevedo Nascimento – Matrícula 114776147-2, designada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025, publicada no D.O.M. n.º 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 13 de Março de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

EDITAIS

EDITAL Nº 018/2025/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado, conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado na Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 21 de março de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

ANEXO ÚNICO
MODALIDADE: BASQUETEBOL

Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
ELVIS BOSSOLANI DE OLIVEIRA	38258927-0	35

Dourados 19 de março de 2025

Salim Raidan Neto
Diretor Presidente
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

W.A. TANIZAKI

CNPJ: 31.531.568/0001-62

Processo: 097/2024

Pregão Eletrônico: 043/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de água mineral objetivando atender demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.122.0140	Administração Geral
2.114.	Manutenção Das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do Contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS : 86FAB8B67CA57119CFA3189050F2BEF1769BE755

Data de assinatura: 18 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 266/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

PROCESSO: 162/2023 Pregão Eletrônico nº 050/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento; Trata-se da Inclusão Orçamentária ao Município de Dourados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando no Remanejamento do Item 2, na quantidade de 0,525259, perfazendo o valor de R\$ 54.196,86 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Segue a seguinte dotação para inclusão orçamentária:

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.148 - Programa de Defesa e Garantia de Dir. Para Crianças e Adolescentes
2.137 - Manutenção dos Conselhos Tutelares
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 208/2023/SEMAS

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.

CNPJ: 03.368.578/0001-93.
Presidente: Marcelo Vardasca de Sousa.

OBJETO: Prorroga-se a vigência da parceria por mais 2 (dois) meses, a partir de 01 de abril de 2025 até 31 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

BALANÇO GERAL



ESTADO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE DOURADOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.; Assinatura: {"valor": "15548", "descricao": "Anexos BG / 2024-01-01 / 2024-12-31"}; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "10247", "descricao": "FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS"}];
Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

Exercício de 2024

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	700.000,00	700.000,00	698.615,80	-1.384,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	125.489,45	25.489,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	573.126,35	-26.873,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO GERAL

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	700.000,00	700.000,00	698.615,80	-1.384,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	700.000,00	700.000,00	698.615,80	-1.384,20
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	700.000,00	700.000,00	698.615,80	-1.384,20
Saldos de Exercícios Anteriores	-	12.630,00	12.630,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	12.630,00	12.630,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	548.000,00	560.630,00	12.630,00	0,00	0,00	548.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.000,00	560.630,00	12.630,00	0,00	0,00	548.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
INVESTIMENTOS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	700.000,00	712.630,00	12.630,00	0,00	0,00	700.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	700.000,00	712.630,00	12.630,00	0,00	0,00	700.000,00
Superávit (XIV)	-	-	685.985,80	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	700.000,00	712.630,00	698.615,80	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
CASSEL-00125975112

Assinado de forma digital por
FABIANA BAGGIO
CASSEL-00125975112
Data: 2025.03.18 16:05:45 -0400'

ANTONIO CARLOS QUEQUETO-57270
597120

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS QUEQUETO-57270
Data: 2025.03.18 16:02:36 -0400'

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

BALANÇO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE DOURADOS

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	698.615,80	656.446,92	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.630,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	698.615,80	656.446,92	Vinculada	12.630,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	698.615,80	0,00	Recursos Vinculados a Fundos	12.630,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	656.446,92			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12.630,00	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.630,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	1.358.612,22	702.165,30	SALDOS ATUAIS	2.057.228,02	1.358.612,22
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	1.358.612,22	702.165,30	CONTAS CORRENTES	2.057.228,02	1.358.612,22
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	2.069.858,02	1.358.612,22	TOTAL	2.069.858,02	1.358.612,22

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112

Assinado de forma digital por
FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112
Dados: 2025.03.18 16:06:24 -04'00'

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência
Social

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270
597120

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120
Dados: 2025.03.18 16:03:10 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

BALANÇO GERAL



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS

MUNICÍPIO DE DOURADOS

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Exercício de 2024

Página: 1 / 1

Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	2.057.228,02	1.358.612,22
ATIVO CIRCULANTE	2.057.228,02	1.358.612,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.057.228,02	1.358.612,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.057.228,02	1.358.612,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.057.228,02	1.358.612,22
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.057.228,02	1.358.612,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.057.228,02	1.358.612,22
RESULTADOS ACUMULADOS	2.057.228,02	1.358.612,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.057.228,02	1.358.612,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.696.861,93	1.000.746,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.500,00	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	357.866,09	357.866,09

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	2.057.228,02	1.358.612,22
ATIVO FINANCEIRO	2.057.228,02	1.358.612,22
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	12.630,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	12.630,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.044.598,02	1.358.612,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12.630,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.630,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	2.044.598,02	1.358.612,22
17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	698.615,80	656.446,92
27590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.345.982,22	702.165,30

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112

Assinado de forma digital por FABIANA
BAGGIO CASSEL:00125975112
Dados: 2025.03.18 16:06:55 -04'00'

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120
Dados: 2025.03.18 16:03:36 -04'00'

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência
Social

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

BALANÇO GERAL



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
MUNICÍPIO DE DOURADOS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

ENTIDADE(S): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	698.615,80	656.446,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	125.489,45	107.164,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	125.489,45	107.164,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	125.489,45	107.164,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	125.489,45	107.164,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	573.126,35	536.116,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA	2.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	536.116,09
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	536.116,09
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	536.116,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	84.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	84.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	486.626,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	486.626,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO	486.626,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	13.166,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	13.166,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	13.166,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.166,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	178.250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	178.250,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	178.250,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	178.250,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	178.250,00
Resultado Patrimonial do Período	698.615,80	478.196,92

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112

Assinado de forma digital por
FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112
Dados: 2025.03.18 16:07:17 -04'00'

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:572705971
20

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120
Dados: 2025.03.18 16:04:08 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

BALANÇO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADOS
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	12.630,00	0,00	12.630,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.630,00	0,00	12.630,00
2024	0,00	12.630,00	0,00	12.630,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	12.630,00	0,00	12.630,00

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
CASSEL:00125975112

Assinado de forma digital por FABIANA BAGGIO CASSEL:00125975112
Dados: 2025.03.18 16:07:36 -04'00'

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2025.03.18 16:04:35 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

BALANÇO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE DOURADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	698.615,80	656.446,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	107.164,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	125.489,45	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	13.166,19
Transferências recebidas	573.126,35	536.116,09
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	573.126,35	536.116,09
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

BALANÇO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE DOURADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	698.615,80	656.446,92
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	698.615,80	656.446,92
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.358.612,22	702.165,30
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.057.228,02	1.358.612,22

Nota(s) Explicativa(s):

As Notas Explicativas da Entidade são parte integrante das demonstrações financeiras.

FABIANA BAGGIO
 BAGGIO CASSEL:00125975112
 CASSEL:00125975112

Assinado de forma digital por FABIANA
 BAGGIO CASSEL:00125975112
 Dados: 2025.03.18 16:08:18 -04'00'

ANTONIO CARLOS
 QUEQUETO:57270597
 120

Assinado de forma digital por
 ANTONIO CARLOS
 QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2025.03.18 16:05:07 -04'00'

FABIANA BAGGIO CASSEL
 Secretária Municipal de Assistência
 Social

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC MS 007778

NOTAS EXPLICATIVAS

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
FMDPI****BALANÇO GERAL – 2024****NOTAS “A” – INFORMAÇÕES GERAIS;****A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI** é um Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 4.278, de 26 de Junho de 2019, dotada de personalidade jurídica própria, e inscrito na Receita Federal do Brasil, com o **CNPJ: 34.175.393/0001-96.**

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, fica na Avenida Coronel Ponciano de Matos Pereira, 1.700, Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro Administrativo Municipal - CAM - Parque dos Jequitibas - CEP: 79.839-900, em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Dourados - MS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

BALANÇO GERAL

- I. as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II. as transferências e repasses do Município;
- III. os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV. produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- VI. as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010 e Lei Federal nº 13.797/19;
- VII. outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- VIII. as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Dourados destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme previsto nesta Lei.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

BALANÇO GERAL

A Contabilização do Exercício de 2024 foi realizada nos Sistemas de Software de Contabilidade, pela **STAF SISTEMAS LTDA/CNPJ: 07.941.056/0001-90**, compreendendo todas às Secretárias, Autarquias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, em Março de 2025, conforme Ata de Reunião nº 01/2025.

NOTAS “B” – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente

BALANÇO GERAL

assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

As aquisições de Ativo Imobilizado, efetuada através do Fundos Municipal, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almojarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela *Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis*, instaurada pelo Decreto nº 2.022 de 1 de Março de 2024, conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS “C” – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

BALANÇO GERAL

Cadastro dos Responsáveis:

DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS
Balanço Geral
Cadastro dos Responsáveis
Ano de 2024

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/02/2025

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	ANTONIO CARLOS QUEQUETO	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	57270597120	arqueqeto@hotmail.com	31/07/2024 a 31/12/2024
2	FABIANA BAGGIO CASSEL	51 - ORÇAMENTARISTA	00125975112	fabianebaggio@gmail.com	31/03/2024 a 31/12/2024
3	LUIZ CONSTANÇO PENHA MORAES	4123 - CONTROLADOR GERAL	90779452100	luiz.moraes@dourados.ms.gov.br	12/06/2023 a 31/12/2024
4	PAULO CESAR NUNES DA SILVA	5577 - PROCURADOR JURÍDICO	93840039134	paolocesar@dourados@hotmail.com	25/11/2021 a 31/12/2024

NOTAS “D” – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2024, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o **Orçamento (LOA-2024)** apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em **22 de dezembro de 2023**, pela **Lei Municipal nº 5.137/2023**, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 700.000,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 700.000,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 698.615,80**, apresentando um Deficit Orçamentário de arrecadação no montante de **R\$ (1.384,20)**, devidamente coberto por **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** no valor de **R\$ 12.630,00**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

BALANÇO GERAL

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A *Despesa Atualizada* foi de **R\$ 712.630,00**, sendo que as *Despesas empenhadas* foram de **R\$ 12.630,00**, não houve *Despesas liquidadas* e a despesa paga no exercício, gerando uma economia orçamentária de **R\$ 700.000,00**.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI** de 2024, podem ser observados abaixo:

● (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$	698.615,80
● (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$	12.630,00
● (c) <i>Superavit Orçamentário</i> (a – b)	R\$	685.985,80.

O **Superavit Orçamentário** apresentado, reflete que a Entidade está Equilibrada Financeiramente.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI** adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará

BALANÇO GERAL

uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O *superávit financeiro* utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo *Saldo de Exercícios Anteriores*, do Balanço Orçamentário, no montante de **R\$ 12.630,00**.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados, constatamos que **Não Houve Movimentação no Exercício**.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

BALANÇO GERAL

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

No exercício de 2024, **Não Houve Inscrição de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores** no **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O *Balanço Financeiro* evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 698.615,80** e as despesas executadas de **R\$ 12.630,00** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por “fontes” de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

BALANÇO GERAL**D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, do qual o Fundo é mero agente depositário, apresentou o seguinte valor, **não houve movimentação no Exercício.**

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em **Espécie do Exercício Anterior** é de **R\$ 1.358.612,22.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de **R\$ 12.630,00.**

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, **não houve movimentação no Exercício.**

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra-orçamentária, **não houve movimentação no Exercício.**

D 10-C - Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária;

Constatamos que houve na Conta - **Outras Transferências Financeiras** **não houve movimentação no Exercício.**

BALANÇO GERAL**D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

O somatório dos saldos das contas do subgrupo *Caixa e Equivalentes de Caixa*, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R\$ 2.057.228,02.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI** em 31 de dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, que perfazem o montante de **R\$ 2.057.228,02.**

D 12.a - Demais Créditos a Valores a Curto.

Não houve movimentação no exercício.

BALANÇO GERAL**D 13 - Imobilizado -**

Os bens adquiridos pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, no ano de 2024 foram transferidos o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 - ART. 71

"Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

2ª - Todo o produto ou bens adquiridos pelos Fundos pertencem ao Município, quer pela vinculação a Secretaria do órgão, quer pela origem dos recursos financeiros.

3ª - Não há como incorporar partes de Bens Imóveis, pelo fato de ter sido utilizado recursos do Fundo, tais como Escolas, Postos de Saúde e outras construções de Edificações, pois são próprios do Município.

Partindo deste princípio, deve ser realizada desincorporação de bens móveis, conforme descrito na conta da VPD Transferências Intragovernamentais, sendo assim, constatamos que **Não Houve Movimentação no Exercício.**

D 14 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI.**

BALANÇO GERAL

Dentre esses podemos identificar que no *Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo*, **não houve movimentação no Exercício.**

Constatamos também, que **não houve movimentação** no *Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processados*.

D 14-a - Passivo Não Circulante

Constatamos também, que **não houve movimentação** nas Contas do *Passivo Não Circulante*.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI** apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2024** no valor de **R\$ 2.044.598,02**, composto por **R\$ 1.358.612,22** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R\$ 698.615,80**.

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O **Ativo Financeiro** compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 2.057.228,02**:

Constatamos que a movimentação de **R\$ 12.630,00** no **Passivo Financeiro**.

O **Superávit Financeiro do Exercício** se deu em **R\$ 2.044.598,02**, para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

D 16.a - Atos Potenciais Passivos

Constatamos a movimentação de **R\$ 12.630,00**, de *Obrigações Contratuais*, no período.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

BALANÇO GERAL

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As *Variações Patrimoniais Aumentativas* se deram em **R\$ 698.615,80** e as *Variações Patrimoniais Diminutivas* em **R\$ 0,00**.

O **Resultado Patrimonial** apurado no exercício foi de **R\$ 698.615,80**.

D 17 - Pontos de Destaque

As *Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)* mais significativas são as elencadas no grupo *"Transferências e Delegações Recebidas"* que somam o montante de **R\$ 573.126,35**, referente a transferência financeira recebida por força de repasses de convênios da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, como também transferências de pessoas físicas.

O Saldo de *Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras*, no período foi de **R\$ 125.489,45**.

As *Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)* mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

BALANÇO GERAL

A VPD "*Uso de Bens, Serviços e Consumo*", não houve movimentação no período.

A VPD "*Transferência e Delegações Concedidas*", não houve movimentação no período.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A *Dívida Flutuante* é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os *Restos a Pagar Processados* são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os *Restos a Pagar Não Processados* referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, houve a movimentação de **R\$ 12.630,00** no período.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a *Demonstração dos Fluxos de Caixa* demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

BALANÇO GERAL

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A **Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC)**, foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2024, em observância as normas aplicáveis.

A **Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC**, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A *Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa*, totalizam um *Superavit* **R\$ 698.615,80.**

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2024* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL*, perfaz um montante de **R\$ 2.057.228,02.**

A **Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC**, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

EXTRATOS**NOTAS “E” – DISPOSIÇÕES FINAIS;**

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do **Exercício de 2024**, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de **2024** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI DE DOURADOS/MS.**

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120
Dados: 2025.03.19 10:18:16 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador CRC/MS – 007778/O-6

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 07/2025**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	Código do Imóvel	NOME	ENDEREÇO
115/2025	92022	André Mendonça Siqueira	Rua Ranulfo Saldivar, Q-15, L-19/Novo Parque Alvorada
110/2025	4230	Claudinei Tolentino Marques	Rua Barão do Rio Branco, Q-00, L-6A/Parte Chácara 07
183/2025	26809	Elisangela Alves Machado Santos	Rua Humaita, Q-30, L-13/Jardim Santo André
174/2025	41005	Empreendimentos Centro Oeste	Rua Assai, Q-23, L-12/Joquei Clube
113/2025	32642	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Das Castanheiras, Q-09, L-01/Jardim Colibri
114/2025	32381	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Das Figueiras, Q-17, L-13/Jardim Colibri
156/2025	83130	Ereci Martins dos Santos	Rua Altos do Alvorada, Q-10, L-05/Walter Brandão da Silva
128/20025	15108	Espolio de Wilson Florencio da Silva	Rua Manoel Santiago, Q-05, L-09/Jardim Dos Estados
155/2025	26486	Jurandir Ferreira	Rua Monte Castelo, Q-26, L-09/Jardim São Pedro
181/2025	40847	Manoel da Costa Seabra	Rua Altamira, Q-29, L-13/Joquei Clube
184/2025	27451	Manoel Paixão da Silva	Rua Rio Brilhante, Q-04, /L-03/Jardim Água Bo

Dourados, 18 de Março de 2025.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 07/2025

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	Código do Imóvel	NOME	ENDEREÇO
1711/2025	40349	(Espólio) Filomeno João Pires	Rua Anuncia Salvadora Colman, Q-0070, L-0001/Parque das Nações
1421/2025	8033	(Espólio) Miltom Milan	Rua Floriano Peixoto, Q-15, L-12/Prol. Do Jd. Girassol
1422/2025	8032	(Espólio) Miltom Milan	Rua Floriano Peixoto, Q-15, L-11/Prol. Do Jd. Girassol
527/2025	37605	Ademir De Oliveira Lima	Rua Albertina de Matos, Q-22, L-09/Parque das Nações I
1554/2025	106051	Adriana Marques de Oliveira	Rua Garrincha, Q-60, L-20/RESidenical Esplanada
1555/2025	106049	Adriana Marques de Oliveira	Rua Garrincha, Q-60, L-19/RESidenical Esplanada
1524/2025	127896	Agricultura Jardim Talismã Ltda	Limite De Fazenda, Q-00, L-Area 1A/Parte Fazenda Alvorada
1600/2025	52001	Alci Ferreira França	Rua Cuiabá, Q-02, L-P1/2/Jardim São Pedro
422/2025	85187	Alessandra Sant'Ana Pereira	Rua Sebastião Giolando, Q-05, L-22/Res. Diocleio Artuzi
1763/2025	112456	Alessandro Wildner	Rua Albono Zanetti, Q-23, L-10/RES. Cidade Jardim I
380/2025	85123	Alvaniza Rodrigues de Alencar	Rua Noé de Mello, Q-03, /L-11/RES. Dioclécio Artuzi I
1521/2025	95597	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-10/Parque Rincão I
1837/2025	95606	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-19/Parque Rincão I
1838/2025	95065	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-18/Parque Rincão I
1839/2025	95601	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-14/Parque Rincão I
1840/2025	95602	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-15/Parque Rincão I
1842/2025	95604	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-17/Parque Rincão I
1844/2025	95600	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-13/Parque Rincão I
1845/2025	95598	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-11/Parque Rincão I
1846/2025	95599	Alves & Assis LTDA	Rua Pastor Nelson Alves Dos Santos, Q-06, L-12/Parque Rincão I
056/2025	40868	Ananias Silveira Lima	Rua Alfênas, Q-29, L-11/Joquei Clube
551/2025	4217	Anderson Lopes Mattos	Rua Monte Alegre, Q-00, L-C/Chácara Parte
1329/2025	105103	André Luiz Pegorare	Rua Condor, Q-39, L-05/Res. Esplanada
1517/2025	15823	Andre Tadeu Rodrigues Da Silva	Rua Hayel Bon Faker, Q-8, L-16/Alto das Paineiras
1752/2025	8751	Antonio Carlos Bifi	Rua Sonia Maria Lange Volpato, Q-74, L-36/Parque Alvorada
1696/2025	49109	Antonio Freire	Rua Itamarati, Q-20, L-19/Jardim Água Boa
1392/2025	31948	Antonio Mariano	Rua Othon Marques De Moraes, Q-42, L-16/Jardim Canaã III
1663/2025	36582	Aristoteles de Oliveira	Rua Ver. Ataúlfo De Mattos, Q-13, L-19/Vila Guarani
392/2025	38458	Ass. Moradores Com. Do Pq. Nações	Rua Francisco Areco, Q-132, L-09/Parque Das Nações
1697/2025	5647	Aug. E REsp. Loj. Simb. Cinquentenário De Dourados	Rua Alfredo Richard Klein, Q-30, L-01/Parque Alvorada
922/2025	40019	Carlos Zanzi Pisoni	Rua Maria Rita de Almeida, Q-141, L-16/Parque das Nações II
1737/2025	20898	Celia Maria Petry	Rua Itamarati, Q-10, L-24/Jardim Rigotti
827/2025	7919	Cicero Mendes Guerra	Rua Ipiranga, Q-11, L-08/Jardim Girassol
1681/2025	112214	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Av. Toscana, Q-16, L-03/Res, Cidade Jardim I
1682/2025	112747	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Eurides De Mattos, Q-35, L-06/Res, Cidade Jardim I
1683/2025	112748	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Eurides De Mattos, Q-35, L-07/Res, Cidade Jardim I
1764/2025	112467	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Bernardo Artemio Zanetti, Q-23, L-21/Res, Cidade Jardim I
1765/2025	112687	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Eurides De Mattos, Q-33, L-06/Res, Cidade Jardim I
1766/2025	112711	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Albano Zanetti, Q-33, L-30/Res, Cidade Jardim I
1767/2025	112684	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Eurides De Mattos, Q-33, L-03/Res, Cidade Jardim I
1768/2025	112699	Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos SPE LTDA	Rua Albano Zanetti, Q-33, L-18/Res, Cidade Jardim I
1761/2025	36346	Claudia Araujo Lima	Rua 07 de Setembro, Q-07, L-13/Vila Guarani
1769/2025	865	Claudio Rodrigues	Av. Aziz Rasselen, Q-12, L-12/Jardim Climax
1774/2025	5497	Construtora E Incorporadora Caarapó LTDA	Rua Menote Marques De Mattos, Q-01, L-05/Parque Alvorada
1775/2025	5496	Construtora E Incorporadora Caarapó LTDA	Rua Menote Marques De Mattos, Q-01, L-04/Parque Alvorada
1713/2025	108353	Corpall Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Claudiomiro Martins, Q-55, L-09/Vival dos Ipês

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

728/20025	108528	Corpal Vival dos Ipes Empreendimentos LTDA	Rua São Bento Do Sul, Q-60, L-13/Vival dos Ipes
1713/2025	108553	Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Claudiomiro Martins, Q=55, L-09/Vival dos Ipês
251/2025	47745	Cristiano Joel Kunzler	Rua Rio Brilhante, Q-167, L-05/Jardim Água Boa
1679/2025	44206	Dalvina Valeriano Correa	Rua Martinho Lutero, Q-39, L-02/Jardim Canaã I
1425/2025	115028	Diogo Luiz Pereira De Lima	Rua Clarice Lispector, Q-17, L-18/Jardim Cristhais II
570/2025	4326	Dorilia Leite Fernandes	Rua Eulalia Pires, q-15, L-03/Vila Matos
1402/2025	69134	Douglas Granja Lopes	Rua Pedro Rigotti, Q-08, L-01/Jardim Santo Antonio
812/2025	55814	Edgar Pletsch	Rua Monte Alegre, Q-00, L-00/Parte Chácara
1659/2025	17161	Efigenia Ruth de Souza	Rua Albertina de Matos, Q-32, L-13/Jardim Maracanã
1750/2025	66583	Elielton De Sá Carvalho	Rua Paulo Arnal Garcia, Q-06, L-12/Jardim Das Primaveras
1516/2025	30926	Eliza Ceveira	Rua José Luiz da Silva, Q-14, L-21/Parque dos Coqueiros
1710/2025	66709	Emerson Azambuja Peral	Rua Pericles José Barbosa, Q-09, L-26/Jardim Das Primaveras
269/2025	109485	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Alcy Machado, Q-12, L-02/Jardim Ibirapuera
1232/2025	109498	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Isabel Cardoso, Q-12, L-10/Jardim Ibirapuera
768/2025	34809	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Claudiomiro Martins, Q-36, L-10/Jardim Guaicurus
1426/2025	50492	Empreendimentos Imobiliários Recanto Das Gaivotas LTDA	Rua Lauro Moraes De Mattos, Q-26, L-09/Jardim Novo Horizonte
057/2025	40848	Eneias Da Silva Fonseca	Rua Altamira, Q-29, L-14/Jóquei Clube
1518/2025	47466	Ercilia Sanae Matsubara	Rua Presidente Kennedy, Q-115, L-01/Vila Industrial
553/2025	50743	Espolio de Sadi Barros Borges	Rua Eloisa De Matos Stein, Q-16, L-14/Jardim Novo Horizonte
1653/2025	32824	Eugenio Fiorucci	Rua Rio Brilhante, Q-32, L-24/Vila Vista Alegre
1729/2025	24842	Eugenio Fiorucci	Rua Iracema, Q-20, L-10/Vila Vista Alegre
1732/2025	24833	Eugenio Fiorucci	Rua Arapongas, Q-20, L-11/Vila Vista Alegre
706/2025	132394	Everton Firmino Augusto	Rua Florianópolis, Q-28, L-V/Vival dos Ipes
1550/2025	105997	Fany Escurra Venialgo	Rua Sabia, Q-59, L-18/RES. Esplanada
358/2025	85496	Fátima Aparecida de Souza	Rua Adriano Pagnussat, Q-16, L-13, Res. Dioclecio Artuzi I
1530/2025	106538	Floripes De Almeida Magrini	Rua Quero-Quero, Q-7, L-11/Residencial Esplanada
1397/2025	20766	Fumio Nishioka	Rua Hayel Bom Faker, Q-04, L-17/Jardim Rigotti
1367/2025	8021	Gelton Rosemar Ferreira Milan	Rua Benjamin Constant, Q015, L-13/Prol. do Jardim Girassol
1368/2025	8022	Gelton Rosemar Ferreira Milan	Rua Benjamin Constant, Q015, L-14/Prol. do Jardim Girassol
1420/2025	8023	Gelton Rosemar Ferreira Milan	Rua Benjamin Constant, Q-15, L-15/Prol. do Jardim Girassol
405/2025	85227	Gilson Pereira	Rua Manoel Domingues da Silva, Q-05, L-17/RES. Dioclecio Artuzi
722/2025	36177	Givaldo Cordeiro Calado	Rua Darcy Pedrosa De Almeida, Q-18, L-09/Vila Ubiratan
560/2025	89948	Heitor Carlos Carneiro De Carvalho	Rua Ana Tereza Davila De Souza, Q-22, L-02/RES. Dioclecio Artuzi II
403/2025	101567	Helio Marques Vasconcelos Leon	Rua Duilio Aloí, Q-66. L-A/Jardim Guaicurus
111/2025	19337	Incompar Empreendimentos Imobiliários	Rua Cornelia Cerzosimo De Souza, Q-13, L-13/Jardim Climax
1730/2025	46557	Iracema De Oliveira Silva	Rua Arapongas, Q-16, L-17/Vila Vista Alegre
372/2025	53120	Ivone de Oliveira	Rua Milton Rocha, Q-14, L-13/BNH II Plano
1629/2025	47333	Jandira de Souza Alves	Rua Josué Garcia Pires, Q-10, L-16/Parque Nova Dourados
688/20025	30237	João Pedro Rodrigues De Souza	Rua Sílvia De Araujo Moraes, Q-06. L-07/Parque Nova Dourados
1700/2025	50461	Jose Antonio da Silva	Rua Honório Osório Leite, Q-77, L-01/Jardim Novo Horizonte
1807/2025	57905	José Candido Pessoa de Mello Neto	Rua Henrique Cyrillo Corre, Q-41, L-12/Jardim Ayde
1037/2025	96534	José Irineu Antonio	Rua Ivo Almeida Da Silva, Q-01, L-12/Trevo Da Bandeira
1465/2025	46343	José Vagner Martins	Rua Pedro Celestino, Q-05, L-07/Jardm Itaipu
1756/2025	17151	Juliana Gabriela Ferreira	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-24, L-20/Jardim Maracanã
1684/2025	5465	Keila Ercilda Moraes Correa e outros	Rua Izzat Bussuan, Q-11, L-16/Vila Aurora
1686/2025	29695	Laudemir Barbosa Machado	Rua Aurea de Mattos Carvalho, Q-0159, L-0018/Jardim Água Boa
1272/2025	123714	Leidiane Gonçalves da Silva	Rua Elza Barbosa Da Cruz, Q-07, L-31/RES. Guassu
1427/2025	20813	Leocadia Ribeiro E Silva Dal Vesco	Rua Ipanema, Q-06, L-22/Jardim Rigotti.
1808/2025	57904	Leontina Gonçalves Meirelles	Rua Henrique Cyrillo Corre, Q-41, L-14/Jardim Ayde
416/2025	80569	Luana Romeiro Gaudiozo	Rua Nelcino De Oliveira, Q-1A, L-27/Poravi
1637/2025	52232	Luis Paulo Baldini Rodrigues	Rua Ediberto Celestino De Oliveira, Q-08, L-1/Vila Planalto
1519/2025	18981	Lydia Fioravanti Dias	Rua Edesio Nogueira, Q-08, L-11/Jardim Laranja Doce
357/2025	85277	Marcia Aparecida Silva Batista	Rua Paulo Fernandes Biazi, Q-08, L-15/Res. Dioclecio Artuzi I
356/2025	85300	Maria Aparecida Rodrigues Figueiredo	Rua Paulo Fernandes Biazi, Q-09, L-10/RES. Dioclecio Artuzi I
1656/2025	1134	Maria De Lurdes Magri	Rua Deziderio Felipe De Oliveira, Q-14, L-04/RES. Parque do Lago I
820/2025	37392	Maria José Da Cruz	Rua Mal. Rondon, Q-17, L-17/Jardim Brasília

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

1667/2025	17271	Maria Jovanice Dos Santos	Rua Antonio Elias (K-I), Q-16, L-17/Jardim Canaã 5
1379/2025	37829	Maria Leite De Souza	Rua Guiana, Q-31, L-17/Parque Das Nações I
1306/2025	2120	Maria Leonice Assis Fernandes	Rua 10, Q-71, L-11/Altos do Indaiá
1799/225	43068	Maria Lima Dos Santos Oliveira	Rua São Francisco, Q-06, L-13/Jardim Itália
563/2025	85524	Marileide Pereira dos Santos	Rua Manoel Domingos Da silva, Q-19, L-09/REs. Dioclecio Artuzi I
361/2025	85491	Matildes Lopes Ramos	Rua Adriano Pagnussat, Q-16, L-08, Res. Dioclecio Artuzi I
1678/2025	18755	Mauricio Roberto de Melo	Rua Augusta De Matos Soares, Q-34, L-13/Jardim Canaã I
1669/2025	80708	Município de Dourados – Daiane Oliveira Fernandes	Rua Osvaldo Gonçalves Vicente, Q-21B, L-13/Conj, Nilson Arthur G. Do Nascimento
1651/2025	34563	Município de Dourados – Joao Viana Rodrigues	Rua Benito Benites, Q-25A, L-28/Conj, Hab Poravi 2
1652/2025	34747	Município de Dourados – Lucilene Lopes da Silva	Rua Isabel Cardoso, Q-21A, L-19/Conj, Hab Poravi 2
1635/2025	23565	Município de Dourados – Ramão Marques Menezes	Rua C-08, Q-50, L-14/Vila Cachoeirinha
408/2025	58872	Napoleon Erostides Mieres Velasques	Rua João Correa Neto, Q-15, L-01/Jardim São Pedro
1374/2025	13751	Nilvo Cordeiro De Carvalho	Rua Izzat Bussuan, Q-16, /L-12/Vila Arapongas
1794/2025	47764	Olivio Lauratti	Rua Hayel Bon Faker, Q-28, L-D/Vila Vista Alegre
413/2025	26793	Osvaldo De Souza Barbosa	Rua Ver. Aguiar Ferreira de Souza, Q-24, L-02/jardim Santo Antonio
367/2025	22312	Osvaldo dos Santos Senha	Rua Ernesto de Mattos Carvalho, Q-80, L-12/Jardim Água Boa
1523/2025	27076	Paulo Cezar Matsushima	Rua Delfino Garrido, Q-0153, L-0010/Vila Industrial
1561/2025	106111	Paulo Henrique Dos Santos De Jesus	Rua Quero-Quero, Q-61, L-27/Residencial Esplanada
447/2025	49226	Pedro Milfont Sobreira	Rua Paissandu, Q-09, L-14/Jardim Cuiabá
690/2025	25603	Renan Ferreira Borba	Rua 07, Q-F, L-31/Campo Dourado
137/2025	34105	Renato Dantas Righeti	Rua Benito Benites, Q-27, L-10/Jardim Guaicurus
559/20025	26921	Renato Otto e outro	Rua Fernando Ferrari, Q-161, L-04/Vila Industrial
1694/2025	145327	Rodolfo Walevein	Av. Hayel Bom Faker, Q-26, L-21A/Vila Vista Alegre.
1464/2025	94360	Thiago Gean Moraes Mota	Rua Vera Luzia Ferreira de Moraes, Q-45, L-17/Sitiocas Campina Verde
1789/2025	34620	Valmir De Souza Pereira	Rua José Bonifácio Manoel De Almeida, Q-37, L-16/Jardim Guaicurus
1664/2025	35549	Vilson Aparecido Cano	Rua Nilson Vieira De matos, Q-03, L-17/Vila Ubiratan
878/2025	8466	Vinicius Almeida Olivero	Rua Eduardo Cersozimo De Souza, Q-61, L-08/Parque Alvorada
1520/2025	17982	Viviane Duarte Ribeiro	Rua Teodoro Capilé, Q-09, L-10/Vila Nova Esperança
1636/2025	53118	Waldemar Montera	Rua Gustavo Pavel, Q-14. L-11/BNH II Plano
543/2025	57679	Walfrido Silveira	Rua João Vicente de Ferreira, Q-05, L-03/Jardim Leste
1466/2025	58592	Walter Matoso Evangelista	Rua Joaquim Teixeira Alves, Q-D, L-11/Centro
565/2025	89993	Yoanni Pereira Lima	Rua Manoel Luiz Soares, Q-26, L-16/REs. Dioclecio Artuzi II
1660/2025	36570	Zilda Assis Leite	Rua Cezário Domingues Peres, Q-13, L-03/Vila Guarani

Dourados, 18 de Março de 2025

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 303/2022

Pregão Eletrônico nº: 078/2023

Contrato nº: 230/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; CNPJ:02.520.829/0001-40.

Objeto: Aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 299.521,90 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Dourados – MS, 21 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 303/2022

Pregão Eletrônico nº: 078/2023

Contrato nº: 231/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 27.718.661/0001-03.

Objeto: Aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 82.847,49 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Dourados – MS, 21 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Processo de Licitação nº: 220/2021

Pregão Eletrônico nº: 032/2022

Contrato nº: 081/2022/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Centermedi Com. Prod. Hosp. Ltda.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material farmacológico e medicamentos, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prot. 1615/2021.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 741.711,55 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Dourados – MS, 18 de Março de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Processo de Licitação nº: 006/2023

Pregão Eletrônico nº: 002/2023

Contrato nº: 256/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

CNPJ: 11.352.270/0001-88.

Objeto: Aquisição de material odontológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o valor total executado R\$ 153.444,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Dourados – MS, 18 de Março de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Processo de Licitação nº: 006/2023

Pregão Eletrônico nº: 002/2023

Contrato nº: 268/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Objeto: Aquisição de material odontológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o valor total executado R\$ 456.746,07 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Dourados – MS, 18 de Março de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - GMD**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Declaro inexigível de Chamamento Público a efetivação de Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dourados, por intermédio da Guarda Municipal e a Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi, considerando que esta é uma entidade única e exclusiva no Município de Dourados, com a finalidade de preparar jovens de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, para o mercado de trabalho, com profissionalização básica e formação de cidadania, visando contribuir para sua boa formação intelectual, moral, civil e física, pelo que compreende a impossibilidade de competição entre possíveis interessados. Objeto: execução de projeto/atividade para a colaboração efetiva e desenvolvimento de projetos e atividades que visam contribuir para o fortalecimento da Guarda Mirim e consequentemente com os adolescentes atendidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Período: 20/04/2025 a 31/12/2025. Valor total do repasse: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) o qual será repassado em 9 parcelas, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 401; Programa: 06.181.104; Projeto: 2.012; Despesa 18. Base legal: art. 31 da Lei Federal 13.019/14 e art. 10, §4º do Decreto Municipal 2.710/16.

Dourados, 20 de Março de 2025.

Jamil da Costa Matos
Diretor-Geral da Guarda Municipal de Dourados

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS**EDITAL nº 017/FUNSAUD/2025 20 DE MARÇO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SÉTIMO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO “P” Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SÉTIMO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 17 DE JULHO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 26/03/2025 e 27/03/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

Dourados- MS, 20 de março de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL Médio						
Técnico de Radiologia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
RAIZA THAIMENE RAMOS ORTIZ DE BRITO	***.864.***-28	Técnico de Radiologia	Não	29	67,5	2º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 26/03/2025 e 27/03/2025

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

PORTARIA Nº 074/FUNSAUD/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS, MARIA IZABEL DE AGUIAR, nomeada pelo DECRETO "P" Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Almoxarifado a qual o mesmo foi designado através da Portaria nº 0194/FUNSAUD/2022 de 19 de julho de 2022, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº. 128, de 18 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo à Capacitação, em conformidade com o art. 56, inciso VII e o art. 67, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir da data do requerimento ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Data do Requerimento /Concessão
FERNANDO PEZARINE GREF	18/03/2025

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 129, de 18 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar, a seguinte servidora, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenadoria e Assessoria de Diretoria II (FCAD2), previstas no anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419, de 22 de outubro de 2021, a partir do mês de março de 2025, conforme segue:

Servidor(a)	Funções em Confiança	%
FRANCIELLE GROTT	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA E ASSESSORIA DE DIRETORIA II (FCAD2)	40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA/CMD/RH Nº 130, de 18 de março de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de março de 2025, os seguintes servidores, lotados no Gabinete do Vereador Dalton Santos Ribeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
CARLOS LENINE DE SANT ANA BRANDAO	ASSESSOR PARLAMENTAR VII (AGP-007)	ASSESSOR PARLAMENTAR IV (AGP-004)
WILLIANS CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR I (AGP-001)	ASSESSOR PARLAMENTAR III (AGP-003)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 131, de 18 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, ANA MARIA SILVA FUCHS, Assessor Parlamentar III (AGP-003), lotada no Gabinete do Vereador Laudir Antônio Munaretto, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 132, de 18 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JULIO WILSON DE OLIVEIRA BATALINE no cargo de Assessor Parlamentar III (AGP-003), junto ao Gabinete do Vereador Laudir Antônio Munaretto, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A vereadora Liandra Ana Brambilla, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, em atendimento à solicitação do vereador Cemar Arnal, torna público que será realizada Audiência Pública: BR 163: Concessão, Inadimplência e seus Impactos, no dia 21/03/2025, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 19 de março de 2025.

Ver. Liandra Ana Brambilla
Presidente

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

QUALITY CONSULTAS MÉDICAS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para a atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizado na Rua Oliveira Marques, 2685, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CASAROTTI RIBEIRO COMERCIO E EVENTOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividade de Comércio varejista de bebidas, localizada na Avenida Marcelino Pires, 547 – Jardim Climax, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONSULTORIO ODONTOLÓGICO THALYSIE MOROZ LEITE ARAUJO, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS para atividade do Consultório Odontológico, localizada na Rua Ciro Melo, nº 1480 – sala 06 – Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

CIRURGICA PRIME LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2833, Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - PREVID

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as seguintes candidaturas à eleição aos cargos da Diretoria Executiva do PREVID:

Candidato ao cargo de Diretor Presidente:
THEODORO HUBER SILVA
MARCOS AUGUSTO DE ALENCASTRO SILVA

Candidata ao cargo de Diretora de Benefícios
GLEICIR MENDES CARVALHO

Candidatos ao cargo de Diretor Administrativo
JENIFFER DAIANY DOS SANTOS
KALYANA GIANELLO SANTINI
FERNANDA ARAN COLMA BATISTA BARROS

Candidatos ao cargo de Diretor Financeiro
MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados - MS, 19 de março de 2025.

Hélio do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral